

MARITUBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 31.096.307/0001-61

NIRE 35300519361

**TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS (Primeira Convocação)**

Aos 27 dias do mês de maio de 2025, às 15hrs, convocados os titulares das debêntures da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A. ("**Debenturistas**" e "**Companhia**" ou "**Emissora**", respectivamente), por meio de Edital de Convocação publicado no jornal "O Estado de São Paulo" ("**Jornal de Publicação**"), em suas edições de **(i)** 12 de maio de 2025, **(ii)** 13 de maio de 2025 e **(iii)** 14 de maio de 2025 ("**Edital de Primeira Convocação**"), conforme disposto nos Arts. 71 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.*", celebrado em 08 de agosto de 2022, conforme aditada, entre a **(i)** Companhia, na qualidade de emissora das debêntures em circulação da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição ("**Emissão**"), pela **(ii) OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"), e **(iii)** a Two Square Transmissions Participações S.A. (nova denominação social de Sterlite Brazil Participações S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.704.797/0001-27 ("**Two Square**" e "**Escritura de Emissão**", respectivamente), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas, por meio exclusivamente digital, tendo como ordem do dia:

- (A)** aprovar ou rejeitar a declaração de vencimento antecipado das Debêntures, devido ao descumprimento do preenchimento do Saldo Mínimo da Conta Pagamento Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) com o valor referente a 1/6 (um sexto) da projeção da parcela vincenda, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária referente ao pagamento previsto para o dia 15 de julho de 2025;
- (B)** aprovar ou rejeitar a declaração do vencimento antecipado das Debêntures devido ao não atingimento do ICSD consolidado mínimo de 1,30x apurado com base nas demonstrações financeiras anuais auditadas da Emissora referente ao exercício social encerrado em 2024;
- (C)** aprovar a anuência prévia (waiver) para a não observância, pela Emissora, da Cláusula 6.1.1, itens (vii), (xii), (xvii), e Cláusula 6.1.2, itens (iii), (v), (vi), (x), (xi), (xii),

(xvii), (xx), (xxi) e (xxiii), da Escritura de Emissão, até que ocorra a verificação das Condições para Liberação da Fiança Bancária (conforme definido na Escritura de Emissão);

- (D)** aprovar a exclusão da Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão) originalmente prestada pela Two Square no âmbito da Escritura de Emissão, bem como a exclusão das obrigações, declarações e Eventos de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) que digam respeito à Two Square no âmbito da Escritura de Emissão, o que se dará por meio da celebração do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Marituba Transmissão de Energia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão"), que por sua vez terá como objeto, dentre outras matérias necessárias para refletir a aprovação da matéria objeto da presente deliberação, (i) ajustar o Preâmbulo da Escritura de Emissão para exclusão da Two Square; (ii) excluir a Cláusula 4.21, bem como suas subcláusulas, para exclusão da previsão da Fiança; (iii) ajustar e/ou excluir, conforme o caso, os Eventos de Inadimplementos que digam respeito à Two Square na Cláusula 6 da Escritura de Emissão; (iv) ajustar e/ou excluir, conforme o caso, as obrigações atribuídas à Two Square na Cláusula 7 da Escritura de Emissão; e (v) ajustar e/ou excluir, conforme o caso, as declarações realizadas pela Two Square na Cláusula 10 da Escritura de Emissão; renumerando as demais cláusulas necessárias, conforme o caso;
- (E)** aprovar a alteração da redação da Cláusula 6.1.1, item (xvi), da Escritura de Emissão, para a inclusão, na definição de "Dívida Permitida", do seguinte endividamento: "a Contratação de garantia fidejussória, mútuo, empréstimo ou outros tipos de dívidas com terceiros e/ou renegociação com terceiros e/ou renegociação de obrigações assumidas pela Emissora com no âmbito das negociações do EPC celebrado entre a Emissora e a Cobra Brasil Serviços, Comunicações e Energia S.A., desde que referida contratação seja subordinada (em prazo e em garantias) às dívidas decorrentes desta Escritura de Emissão";
- (F)** aprovar a alteração da redação da Cláusula 7.1.1, item (i), alíneas (a) e (b), para distinguir (1) o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação das demonstrações financeiras anuais auditadas e (2) o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a apresentação das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas e do relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo as rubricas necessárias para obtenção do ICSD, calculada a partir das demonstrações financeiras regulatórias anuais auditadas, em ambos os casos, após o término de cada exercício social, ou 5 (cinco) Dias Úteis após a data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro;

(G) a autorização para a prática, pelo Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, por meio de seus representantes legais e/ou procuradores devidamente constituídos, de todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir as deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e de todo e qualquer documento ou instrumento dele decorrente, tais como procurações, notificações e outros documentos, de modo a dar o pleno cumprimento às deliberações a serem tomadas.

Além disso, reitera-se que, conforme apresentado pela Emissora, por meio de proposta de administração divulgada em 26 de maio de 2025 ("Proposta da Administração"), a Emissora retirou de pauta o item (G) que constou originalmente no Edital de Convocação, bem como ofereceu, em contrapartida à aprovação, pelos Srs. Debenturistas, dos demais itens em pauta na Assembleia Geral de Debenturista: **(i)** apresentar, em favor do Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas, garantia na forma de fiança bancária, para garantir integralmente as Obrigações Afiançadas (conforme definido na Escritura de Emissão), (a) por todo o prazo de vigência das Debêntures, até a Data de Vencimento das Debêntures; ou (b) por prazo inferior, desde que com a obrigação de renovações sucessivas até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme o caso ("Fiança Bancária Permanente"); e **(ii)** diante da apresentação da Fiança Bancária Permanente, todas as disposições acerca da exoneração de fiança bancária antes da Data de Vencimento das Debêntures, mediante ocorrência da Conclusão do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão), perderão efeito e deverão ser excluídas, conforme o caso, da Escritura de Emissão, por meio de aditamento à Escritura de Emissão

Constatou-se presença de investidores representando 3,00% (três por cento) das Debêntures em Circulação, sendo tal presença insuficiente para a composição do quórum para instalação da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, conforme previsto na Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. Estavam presentes ainda, os representantes da Companhia, bem como do Agente Fiduciário.

A Companhia promoverá, oportunamente, a segunda convocação da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberação das matérias objeto da pauta. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste termo que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

MARITUBA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.